Protocolo de Intenções nº MPMG 098/2022

PROTOCOLO DE INTENÇÕES nº 001 ENTRE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS - SEPLAG/MG, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS - DPMG E O SINDICATO DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RECIVIL/MG

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG,** com sede à Avenida Afonso Pena, 4001, CEP: 30130-008, Bairro Mangabeiras, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.554/0001-13, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, **a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG,** com sede à Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31630-900, inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, representada por sua Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, Luísa Cardoso Barreto, **o Ministério Público do Estado de Minas Gerais** - MPMG, com sede à Avenida Álvares Cabral, n° 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Dr. Jarbas Soares Júnior, com interveniência do **Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário-CAODH,** representado neste ato por seu Coordenador, Dr. Francisco Ângelo Silva Assis, **a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**, com sede à Rua dos Guajajaras, 1707 - Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30180-099, inscrito no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, e o **Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL/MG**, com sede à Rua dos Timbiras, n. 2.318, 8° andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30140-069, inscrito no CNPJ sob o nº 38.731.253/0001-08, neste ato representado por sua Diretora Primeira Secretária, Soraia Souto Boan Carvalho, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que tem por finalidade estreitar as relações entre os entes parceiros de modo a promover, no âmbito dos serviços presenciais e eletrônicos prestados na Unidade de Atendimento Integrado Praça 7 (UAI Praça 7), o atendimento multidisciplinar, desburocratizado e humanizado às pessoas em situação de rua, observadas as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Protocolo de Intenções formaliza parceria entre os entes, atuando o TJMG como articulador, com o objetivo de viabilizar o atendimento multidisciplinar, desburocratizado e humanizado das pessoas em situação de rua no âmbito dos serviços presenciais e eletrônicos prestados na Unidade de Atendimento Integrado Praça 7 (UAI Praça 7).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, envolvem:

I **-** Abordagem multidimensional e atendimento humanizado de pessoa em situação de rua independente de prévio agendamento;

II **-** Não estigmatização e uso de linguagem que não reforce preconceitos e visões higienistas em relação à população em situação de rua;

III **-** Identificação da ausência de documentos da pessoa em situação de rua;

I V **-** Intercâmbio de informações pertinentes à emissão de documentos das pessoas em situação de rua.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INTERLOCUÇÃO ENTRE AS PARTES

3.1. Os partícipes designam desde já seus respectivos servidores, como INTERLOCUTORES para se estabelecer a comunicação institucional. Fica designado João Victor Silveira Rezende, como INTERLOCUTOR do TJMG. Fica designada Marina Kleinhappel Andrade, como INTERLOCUTORA da SEPLAG/MG. Fica designado Francisco Angelo Silva Assis, como INTERLOCUTOR do MPMG. Fica designada Michelle Lopes Mascarenhas Glaeser, como interlocutora da DPMG e, por fim, fica designada Leila Xavier de Freitas Rocha, como INTERLOCUTORA DO RECIVIL.

3.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e da interpretação deste INSTRUMENTO, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos INTERLOCUTORES, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Instrumento é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do vencimento, caso haja interesse dos partícipes, mediante celebração de TERMO ADITIVO.

5.1 CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

5.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este PROTOCOLO DE INTENÇÕES mediante TERMO ADITIVO, com exceção da alteração do OBJETO.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1. Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não contempla nenhuma transferência de recursos entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

6.2. O surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos, de um partícipe a outro, implicará na elaboração de INSTRUMENTO ESPECÍFICO, que deverá ser aprovado pelos signatários correspondentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. Caberá a cada parceiro proceder à publicação do extrato do presente INSTRUMENTO nos seus respectivos instrumentos de divulgação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

8.1. Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, intercambiadas em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com observância da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/18 **-** LGPD.

8.2. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES preservará a finalidade descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA **-** DO OBJETO, estabelecida pelos PARTÍCIPES.

8.3. Os PARTÍCIPES se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá ser obtida autorização do PARTÍCIPE que os tenha fornecido.

8.4. Os PARTÍCIPES se comprometem a assegurar, ao titular, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis decorrentes deste acordo.

8.5. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, deverão os PARTÍCIPES comunicar tal ocorrência imediatamente.

8.6. Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, os PARTÍCIPES deverão garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança dessas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia.

8.7. Os PARTÍCIPES além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o tratamento destes dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados.

8.8. Os PARTÍCIPES assinarão TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO, compreendido no ANEXO 1 deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização deles mesmos, PARTÍCIPES, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, TERMOS ADITIVOS que serão parte integrante deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As questões que porventura surgirem oriundas deste INSTRUMENTO deverão ser resolvidas em comum acordo entre as partícipes, na Comarca de Belo Horizonte, por meio de seus INTERLOCUTORES.

E, assim, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica infra.

JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS
Coordenador do CAODH

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

SORAIA SOUTO BOAN CARVALHO
Diretora Primeira Secretária do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais — RECIVIL/MG

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS **-** TJMG, se compromete,

pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS - SEPLAG/MG, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA OITAVA — DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DPMG, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;

O SINDICATO DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RECIVIL/MG, se compromete, pelo presente termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de outro PARTÍCIPE, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, respeitadas as finalidades estabelecidas neste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

A CLÁUSULA OITAVA — DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, disposta neste termo, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos PARTÍCIPES.

Os PARTÍCIPES se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente termo.

JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUÍSA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

FRANCISCO ÂNGELO SILVA ASSIS
Coordenador do CAODH

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

SORAIA SOUTO BOAN CARVALHO
Diretora Primeira Secretária do Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL/MG

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 16:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luisa Cardoso Barreto**, **Secretário (a) de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais**, em 20/12/2022, às 14:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho**, **Presidente**, em 27/12/2022, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Soares Júnior**, **Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Angelo Silva Assis**, **Usuário Externo**, em 13/01/2023, às 12:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Soraia Souto Boan Carvalho**, **Usuário Externo**, em 25/01/2023, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **11798035** e o código CRC **301E0AE4**.

0925451-96.2022.8.13.0000 11798035v20